

## **DECLARAÇÃO**

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, aplicável por força da Portaria n.º 466/86 de 25 de agosto, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 05/12, a fls. 139 Verso e 140 do Livro n.º 2 das Instituições com Fins de Saúde e considera-se efetuado em 28/02/2011 nos termos do n.º 2 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

**Denominação – Associação Portuguesa de Osteogénese Imperfeita - APOI**

**NIPC – 508902924**

**Sede – Rua Abel Manta, n.º 5 – 2º Dt.º, São Julião da Barra – Oeiras - Lisboa**

**Fins – O apoio médico, social e pedagógico aos doentes com osteogénese imperfeita e seus familiares.**

**Admissão de sócios – Podem ser associados pessoas singulares e pessoas coletivas, nacionais ou estrangeiras, de qualquer grupo religioso, político ou raça, desde que admitidas pela Direção, mediante proposta do interessado ou de um sócio.**

**Exclusão de Sócios – Perdem a qualidade de associado: os que requererem a sua exoneração; os que não liquidarem o montante das quotas no prazo de dois anos; os que forem demitidos nos termos do número dois do artigo décimo segundo.**

**Direção-Geral da Segurança Social, em**

**05 ABR. 2012**

**Pelo Diretor-Geral**

  
**Rui Santos**  
(Chefe de Divisão)

PFF